AUTORIZAÇÃO

PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

Nº: **019/2016 -** *Processo nº:* **28.614-2/2015**

1) AUTORIZADO

JOÃO AVELINO GOMES HENRIQUES

CPF: 325.701.808-82

2) REPRESENTANTE (VIA PROCURAÇÃO)

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

3) LOCALIZAÇÃO

Rua Catulo da Paixão Cearense, 333

4) DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

30 Árvores isoladas nativas vivas ou mortas da flora brasileira

5) JUSTIFICATIVA

Implantação de Condomínio Habitacional aprovado pela SMO/DAP junto ao processo 14532-2/2015

6) VALIDADE

---------------------------------------1 ANO--

7) OBSERVAÇÕES

Decreto Municipal nº. 21.112 de 14 de fevereiro de 2008 e a DECISÃO DE DIRETORIA Nº 287/2013/V/C/I - CETESB, de 11 de setembro de 2013.

- ***Animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma;***
- *O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado;*
- *As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada;*
- *As árvores não devem ser cortadas durante o período de florescimento e/ou frutificação;*
- *Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário;*
- *Não serão cortadas árvores dentro de Áreas de Preservação Permanente – APP.*

Jundiaí, 16 de maio de 2016

ERICH DE CASTRO DIAS
BIOLOGISTA